

Procedência: Prefeitura Municipal de Ponto Novo MG
Autor: Júlio Vidal de Carvalho - Prefeito Municipal
Assunto: Documento declarando inauguração da primeira exposição de arte infantil
trabalhos dos alunos do MAM do RJ.

No documento agradece a honrosa presença de São Paulo no Municipio para a inauguração. Declara também que assinou a Lei 319 que cria Salão Municipal de Arte Infantil do prêmio "Padre João do Monte Medeiros" que será conferido todo ano aos melhores trabalhos. Em anexo a Lei

Instituto de arte contemporânea

nº 319. João Vidal de Carvalho, prefeito Muni
cipal e Carlos de Souza Climaco - secretário

Ponte Nova MG: 05/12/1956

5
instituto de arte contemporânea



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

M. 9

N.º

Assunto

Serviço

Ao declarar inaugurada a primeira exposição de arte infantil em Ponte Nova, na qual figuraram trabalhos de alunos do Museu de Arte Moderna, do Rio de Janeiro, e dos estabelecimentos públicos e particulares deste Município, é grato ao meu espírito anunciar a presença, neste Salão do Professor Ivan Serpa que, a convite do representante credenciado desta Prefeitura, o escritor A. Brant Ribeiro, veio enriquecer esta mostra de arte com os quadros expostos, há pouco tempo, em ~~Washington~~, com absoluto sucesso.

Não é, portanto, necessário encarecer a importância desta exposição. Constituindo um esforço da Prefeitura, de A. Brant Ribeiro e seu grupo, e das nossas educadoras, ela tem a realçar-lhe a brilhante colaboração do Prof. Ivan Serpa, responsável pelo Curso Infantil daquele Museu, figura consagrada em arte plástica, autoridade que os círculos culturais da Capital da República se habituaram a admirar.

Agradecendo a presença, sobremodo honrosa, do ilustre Professor em nossa festa, de que ele, por justo título, se tornou personalidade de relevo, tenho o prazer de anunciar aos pontenovenses que assinarei, neste momento, a lei nº 319, que cria o Salão Municipal de Arte Infantil e o "Prêmio Padre João do Monte Medeiros", destinado a laurear, todos os anos, os trabalhos classificados pela Comissão Permanente designada pela Prefeitura.

E é, para mim, uma honra sancionar este diploma. Surgindo como um estímulo às vocações que certamente existem no seio das escolas públicas e particulares do Município, a lei nº 319 visa a uma finalidade eminentemente educativa, porque oferecerá ensejo a que a criança exercente suas faculdades, fazendo trabalhar a inteligência, através de criações espontaneamente brotadas da imaginação virgem e incontaminada, livre dos artifícios ou dos fatores que a compõem a fugir do seu mundo mitológico. Este, o propósito do Governo Municipal, ao criar o Salão, ajustado àquele conceito formulado por Augusto Frederico Schmidt, quando afirma ter o Prof. Ivan Serpa ensinado as crianças a ser livres.

Mas outro nobre objetivo colina o diploma legal, já referido: - homenagear a memória do fundador da Cidade, o Padre João do Monte Medeiros, figura de idealista e de autêntico pioneiro.

Não será ocioso ressaltar, uma vez mais, o que representa o nome do Padre Monte para a nossa terra. Devemos-lhe, além da construção da Capela, em torno da qual se formou a Cidade de São Sebastião e Almas de Ponte Nova, a personalidade canônica do povoado, o ~~reconhecimento~~ de sua existência pela autoridade eclesiástica, de importância decisiva, conforme deixa claro o historiador Cônego Raimundo Trindade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

N.º

Assunto

Serviço

Com o pensamento voltado para o Padre fundador, cuja memória tanto reverencio, certo de estar prestando á criança de minha terra um serviço relevante, compatível com os deveres de que me acho investido declaro instalada a exposição e criado o Salão Municipal de Arte Infantil.



N.º

Assunto

Serviço

LEI NO 319

Criar o Salão Anual de Arte Infantil e o prêmio Padre João do Monte Medeiros.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Salão Anual de Arte Infantil, destinado á exposição de desenhos e pinturas de alunos dos estabelecimentos de ensino primário do Município.

Art. 2º - Pica instituido, em homenagem ao fundador da Cidade, o Prêmio Padre João do Monte Medeiros, a ser distribuído a aos alunos classificados no concurso que a Prefeitura realizará anualmente.

§ único - O Prefeito Municipal nomeará a Comissão Permanente incumbida de organizar o salão, elaborar as bases do concurso e julgar os trabalhos apresentados.

Art. 3º - Para atender as disposições constantes desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir nos orçamentos anuais, em dotação própria, a importância de Cr\$ 7.000,00, sendo Cr\$... 5.000,00 para o prêmio e Cr\$ 2.000,00 destinados à montagem do Salão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Pante Nova, 28 de outubro de 1956

Ponte Novo

(a) João Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Am 5-12-856
Wainwright

(a) Mario de Souza Climaco
Secretário